

LEI Nº 511

DATA: 5 de dezembro de 1973.

SÚMULA: Dispõe sobre a alienação de máquinas e veículos que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante Licitação Pública, os seguintes veículos e máquinas:

a) Um caminhão marca Ford, Mod. basculante, cor verde, placa KF-0105, ano 1956, motor F60V65SBX-11.935, 167 H.P., 8 cilindros capacidade de 6.000 kilos, a gasolina, Certificado de propriedade nº 158729;

b) Um caminhão marca Ford, Mod. basculante, cor verde, placa KF-0299, ano 1962, motor F64-AA2SB-20.120, 167 H.P., 8 cilindros capacidade de 6.000 kilos, a gasolina, Certificado de propriedade nº 369574;


c) Um ônibus, marca Chevrolet, cor palhinha Bordeaux, ano 1962, motor G62B-1.428M, remarcado, 142 H.P., 6 cilindros, capacidade 36 passageiros, a gasolina, Certificado de propriedade nº 93913;

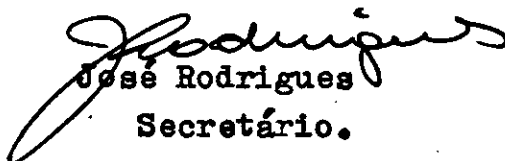
d) Uma motoniveladora, Marca Huber-Warce, ano 1962, Mod. 10-D, Série 10-DM-387, motor Mercedes Benz OM-325913180.

Art. 2º - O preço-base-mínimo para a alienação dos veículos e máquinas acima, será atribuído pela Comissão Permanente de Licitação Pública desta municipalidade na época oportuna.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, em 5 de dezembro de 1973.


José Bonifácio Moron
Prefeito Municipal


José Rodrigues
Secretário.

Publicado (*) no jornal "FOLHA DO NORTE DO PARANÁ, Órgão Oficial desta Municipalidade

Em 30 / 12 / 73

